

PROJETO DE LEI Nº 124/2025

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e excepcional interesse público, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 202, inciso II do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 4.480/2015), o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Interprete de Libras	20 horas	R\$1.765,58

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º, decorre da necessidade de atendimento de aluno matriculado, com necessidades especiais em educandário público municipal, com diagnóstico de surdez profunda bilateral.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o *caput*, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto, haja vista a estabilidade provisória de que trata o art. 10, inciso II, alínea b) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º A contratação de que trata o art. 1º desta lei, será pelo prazo determinado no artigo 3º e efetivar-se-á mediante convocação dos candidatos constantes em cadastro de reserva de Concurso Público vigente ou na inexistência de candidatos, através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:



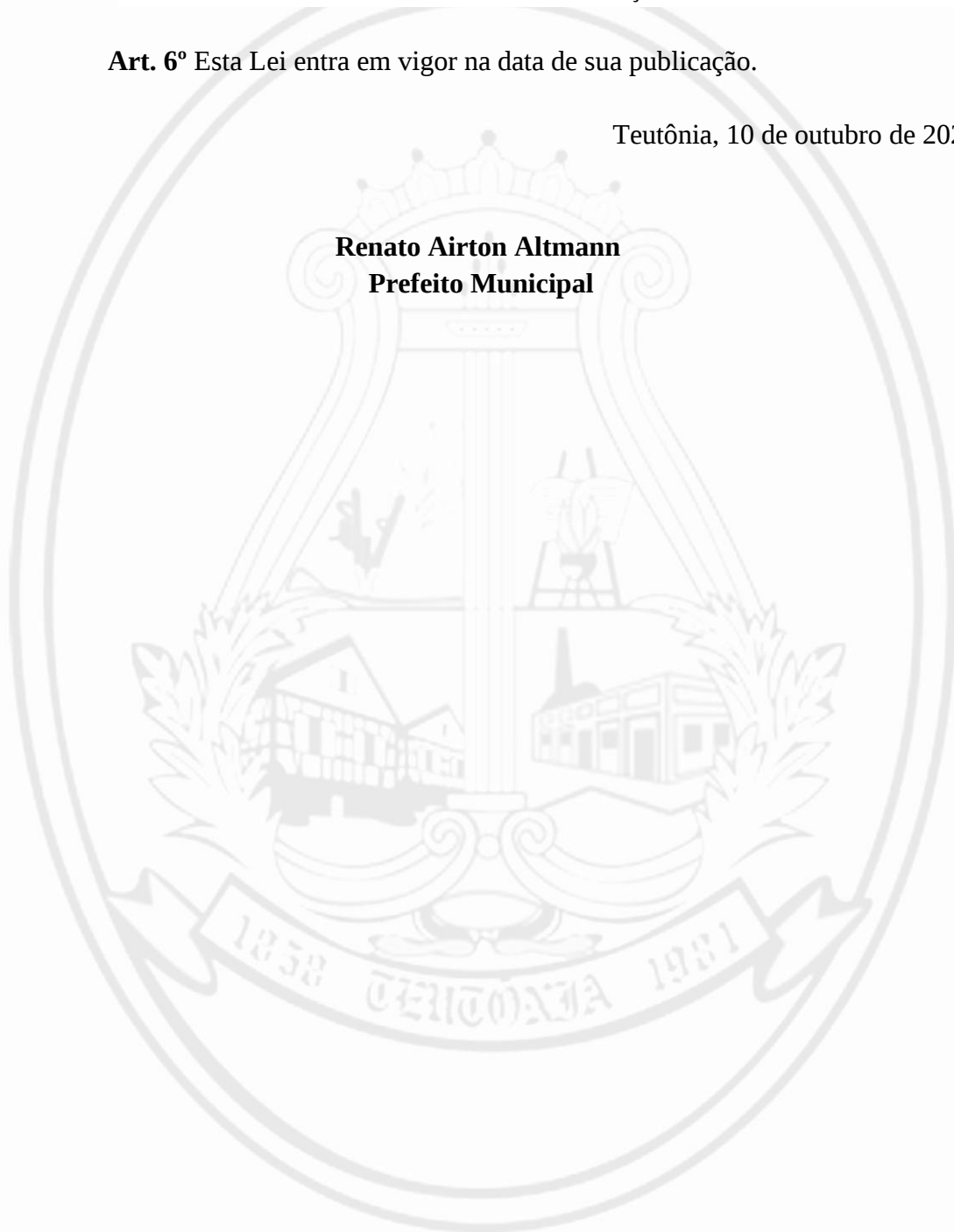
MUNICÍPIO DE
TEUTÔNIA
UNIÃO POR UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
331.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM.
333.90.46.00.00.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 10 de outubro de 2025.

Renato Airtton Altmann
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 124/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cujo objeto é a autorização para contratação, em caráter emergencial e de excepcional interesse público de 01 (um) profissional para o cargo de Interprete de Libras – 20 horas, destinado ao atendimento de estudante com diagnóstico de surdez profunda bilateral, recentemente matriculado na rede municipal de ensino.

A contratação justifica-se diante da necessidade de assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem do aluno, por meio da oferta do atendimento educacional especializado e da mediação linguística em Língua Brasileira de Sinais – Libras. O Município conta apenas com um único profissional atualmente, o qual, em razão da demanda não dispõe de carga horária suficiente para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter estritamente temporário, em virtude da excepcionalidade e da necessidade imediata do serviço público.

A contratação temporária do profissional a ser autorizada pela presente proposição obedecerá a ordem de classificação de cadastro de reserva de Concurso Público vigente, e em caso de inexistência, constantes em cadastro de reserva de Processo Seletivo Simplificado.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em regime de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR
TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (AAF49171) no site:
https://citta.click/W2K_hjuP

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 000481 de 13/10/2025 07:51:48

Documento
000124 / 2025

Processo
-

Autenticação



AAF49171

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***-***15

Assinado em: 10/10/2025 13:49:23

Local: IP: 45.232.27.247 Geolocalização: -29.470025, -51.809706

Hash do documento (SHA-256): 57d82760edd3045003a4a120f949967b8a80073f46daa9be08aae3eb0b71bd5b

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.